

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245 2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 -- São Luis-Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 003/94-CEPE/UEMA

APROVA A CONTINUIDADE DO PROJETO S O S - 2º GRAU.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a decisão tomada pelo referido Conselho em
reunião ordinária desta data,

R E S O L V E :

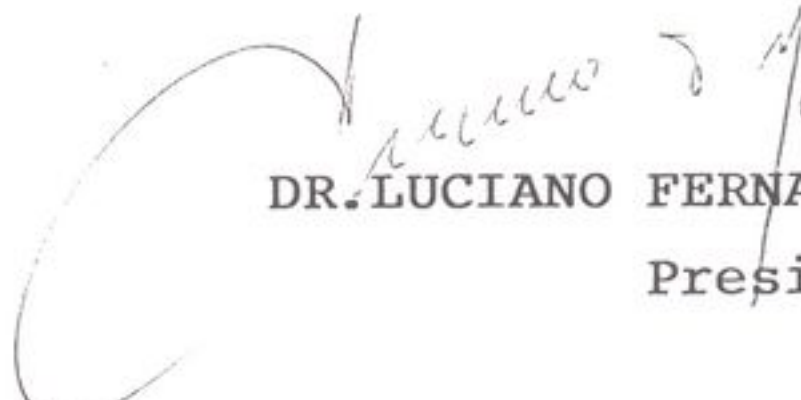
Art. 1º - Aprovar a continuidade do Projeto SOS-2º Grau
com 350 vagas distribuídas em 7 (sete) turmas, sendo 2 (duas) para
o turno diurno e 5 (cinco) para o turno noturno.

Art. 2º - Do total de vagas estabelecido, 80% (oitenta
por cento) serão destinados a alunos oriundos da rede pública e
20% (vinte por cento) a alunos da rede privada.

Art. 3º - O S O S - 2º Grau atenderá há projeto específico
que fará parte integrante da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, re-
vogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária PAULO VI, 04 de fevereiro de 1994.


DR. LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Presidente

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

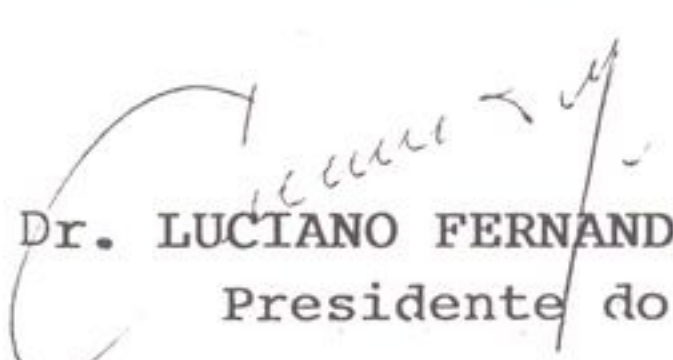
do com o tipo de necessidade dos serviços que houver ensejado as contratações.

Art. 10 - Os salários dos professores substitutos terão como referência o nível inicial da categoria correspondente à titulação acadêmica do candidato.

Art. 11 - O atendimento ao estabelecido nesta Resolução, bem como as normas complementares, não exime os candidatos de submeterem-se a concurso público de títulos e provas para o provimento do emprego da classe de magistério.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor nesta data revogada a Resolução nº 003/87 - CEPE e as demais disposições em contrário.

CIDADE UNIVERSITÁRIA PAULO VI, em São Luís, 04 de fevereiro de 1994.


Dr. LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Presidente do CEPE